DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Trata das medidas de prevenção, proteção e contenção ao avanço do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE, E,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de contágio pela nova variante Covid-19 denominada "Ômicron";

CONSIDERANDO a circulação do vírus Influenza H3N2, variante do vírus Influenza A, o que pode ser agravado quando ocorre simultânea infecção com o vírus Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à propagação dos casos de Covid-19 e a combinação daquele vírus com a gripe H3N2;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação e de cidadãos em tratamento pelo contágio da COVID-19 no Município de Quirinópolis, e como parâmetro, o Decreto Judiciário nº 06/2022.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de trabalho dos servidores no expediente da Câmara será presencial das 08:00 às 12:00 horas, e remoto das 07:00 às 08:00 e das 12:00 às 13:00 horas, ficando facultado às funções relacionadas a assessoramento, o trabalho remoto.

Art. 2º - Não haverá atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, sendo os atendimentos realizados de forma remota, pelos canais alternativos oferecidos à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente